



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 10 / 7 / 99	
D.O.U. 5 / 7 / 99	Seção 1 P.12
ATO: PM-1.002	10 / 7 / 99
D.O.U. 5 / 7 / 99	Seção 1 P.12

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO/MANTENEDORA: Instituto de Ensino Superior Juvêncio Terra Associação Juvêncio Terra Pró-Ensino Superior.		UF BA
ASSUNTO: Autorização para funcionamento do curso de Secretariado Executivo Trilingüe, bacharelado (anexo 23.000.009132/97-90 – Credenciamento).		
RELATOR: SR. CONS.: ROBERTO CLÁUDIO FROTA BEZERRA		
PROCESSO N.º: 23000.009129/97-85		
PARECER N.º: CES 592/99	CÂMARA OU COMISSÃO CES	APROVADO EM: 08.06.99

592/99

I) PARECER DO RELATOR

O Instituto de Ensino Superior Juvêncio Terra mantido pela Associação Juvêncio Terra Pró-Ensino Superior, da cidade de Vitória da Conquista, no Estado da Bahia, solicita autorização para o funcionamento do curso de Secretariado Executivo Trilingüe, bacharelado.

Cumpridas as exigências da Comissão de Especialistas de Ensino de Letras, a Comissão Verificadora realizou os trabalhos de verificação, apresentando relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso em tela, em 28 de outubro de 1998.

II) VOTO DO RELATOR

Somos favoráveis à autorização para o funcionamento do curso de bacharelado em Secretariado Executivo Trilingüe, bacharelado, do Instituto de Ensino Superior Juvêncio Terra (IESJT), mantido pela Associação Juvêncio Terra Pró-Ensino Superior (AJTPES), com sede na cidade de Vitória da Conquista, no Estado da Bahia, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, distribuídas em duas turmas de 40 alunos, nos turnos vespertino e noturno.

Neste ato, o Relator recomenda o credenciamento do mantido, conforme o disposto no art. 1º § 2º da Portaria nº 640, de 13 de maio de 1997.

A Instituição deverá providenciar o processo de reconhecimento dentro dos prazos e normas vigentes.

Brasília-DF, 08 de junho de 1999.

Roberto Cláudio Frota Bezerra- Relator


Éfrem de Aguiar Maranhão – Relator *Ad Hoc*

III) DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do relator.

Sala das Sessões, em 08 de junho de 1999.


Conselheiros:– Roberto Cláudio Frota Bezerra – Presidente


Artur Roquete de Macedo – Vice-Presidente

Corpo Docente Aprovado

NOME	TITULAÇÃO
Jovino Moreira da Silva	Mestre em Administração – UFMG
Roberto Paulo M. Lopes	Especialista em Informática – UESB Especialista em Administração Pública – UESB Mestrado em Economia – UFBA
Julia Chequer Nascimento	Especialista em Planejamento Educacional – Métodos e Técnicas de Ensino Superior – Universidade Salgado Filho – RJ
José Carlos da Silva Simplicio	Especialista em Filosofia Contemporânea – PUC-MG
Francisco dos S. Carvalho	Especialista em Informática – UESB Especialista em Planejamento Estratégico – Sistema de Informação – PUC/MG
Reinofy Borges Duarte	Mestrado em Filosofia Românica – UFBA
Ester Maria de F. Souza	Mestre em Educação – UFBA Doutoranda em Educação – UFBA
Anadete Mota Gusmão da Silva	Especialista em Conteúdos e Métodos do Ensino Superior – UFBA
José Carlos Manus Oliveira	Especialista em Matemática – Álgebra – UESB – Especialista em Ciências da Computação – UESB
Maria Helena Flexor	Doutorado em Ciências Humanas – USP

Por. 592/99



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO**

RELATÓRIO SESu/COSUP N.º 379 /99

Processos n.ºs: 23000.009129/97-85 e 23000.009132/97-90

Interessada : ASSOCIAÇÃO JUVÊNIO TERRA PRÓ-ENSINO SUPERIOR

CGC n.º : 63.182.539/0001-29

Assunto : Autorização para funcionamento do curso de Secretariado Executivo Trilingüe, bacharelado, a ser ministrado pelo Instituto de Ensino Superior Juvêncio Terra, com sede na cidade de Vitória da Conquista, no Estado da Bahia.

I - HISTÓRICO

Associação Juvêncio Terra Pró-Ensino Superior solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria n.º 640/97, autorização para funcionamento do curso de Secretariado Executivo Trilingüe, a ser ministrado pelo Instituto de Ensino Superior Juvêncio Terra, na cidade de Vitória da Conquista, no Estado da Bahia. A IES possui outros processos de autorização de cursos tramitando, a serem ministrados pela Mantida a ser credenciada: processo 23000.009130/97-64, referente à autorização de curso de Administração; processo 23000.009133/97-52, referente à autorização de curso de Direito.

O pedido de credenciamento do Instituto foi instruído conforme Portaria Ministerial n.º 640/97. A Informação COTEC/SESU n.º 739/97, anexada ao Processo n.º 23000.009132/97-90, recomendou a continuidade de sua tramitação.

Em atendimento ao disposto no Parágrafo 1.º do Art. 4.º da Portaria MEC n.º 640/97, a SESu/MEC procedeu a análise da adequação técnica e legal do processo e posicionou-se favoravelmente à continuidade da tramitação do projeto, nos termos da Informação COTEC/SESU n.º 740/97.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Letras avaliou o mérito acadêmico do projeto pedagógico do curso, pelo Parecer DEPES/SESu/MEC, 1.241/98, manifestando-se favorável à sua aprovação com ressalvas, recomendando que até a data de visita da Comissão Verificadora sejam adotadas as seguintes providências:

- reestruturar a oferta de disciplinas, da área de Letras, de forma a reduzir o número de alunos por turma;

SR

ME9129



- reelaborar os conteúdos programáticos, de modo a corrigir as falhas deixadas em disciplinas de língua portuguesa, língua espanhola e língua inglesa;
- implantar de imediato, laboratório de idiomas provisório, para efetivar a prática oral e escrita de idiomas estrangeiros;
- prestar informações requeridas, referente ao funcionamento da biblioteca e ao regime de trabalho dos docentes.

Em 17 de agosto de 1998, a Presidente da Associação Juvêncio Terra Pró Ensino assinou termo de compromisso, de acordo com o estabelecido no Art. 6º da Portaria Ministerial nº 640/97.

A SESu/MEC designou a Comissão Verificadora, pela Portaria nº 1.576 de 1º de outubro de 1998, constituída pelos professores Veronika Dorothea Elisabeth Berta Benn-Ibler da Universidade Federal de Minas Gerais, José Luiz Foureaux de Souza Júnior da Universidade Federal de Ouro Preto e pelo Técnico em Assuntos Educacionais, Ademir Silva Maria das Graças Silva Andrade, da extinta Delegacia do Ministério da Educação e do Desporto do Estado da Bahia, para verificar a existência de condições para a autorização de funcionamento do curso solicitado.

A Comissão Verificadora realizou os trabalhos nos dias 27 e 28 de outubro de 1998, apresentando relatório favorável à autorização para funcionamento do curso proposto, com 80 vagas totais anuais, divididas em duas turmas de 40 alunos cada uma.

II - MÉRITO

A Comissão Verificadora atribuiu o conceito global C às condições iniciais de oferta do curso, informando que recebeu todos os elementos que respondem às ressalvas apresentadas pela Comissão de Especialistas de Ensino de Letras. No entanto, apontou a necessidade de adoção de medidas de adequação do acervo bibliográfico, do laboratório de línguas, da aquisição de equipamentos de informática e da comprovação da titulação do professor a ser contratado para lecionar a disciplina língua Espanhola.

Esta Secretaria encaminhou Ofício nº 1.760/99, solicitando à IES providências quanto às recomendações da Comissão Verificadora.

A IES atendeu o solicitado em 13 de abril de 1999 e a Comissão de Especialistas de Ensino de Letras, ao analisar a nova documentação encaminhada, considerou satisfatoriamente atendidas as exigências estabelecidas, em 19 de abril de 1999.

sl



Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão

Verificadora;

B - Corpo docente;

C - Grade curricular.

III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Verificadora, que se manifestou favorável à autorização para funcionamento do curso de Secretariado Executivo Trilingüe, bacharelado, a ser ministrado pelo Instituto de Ensino Superior Juvêncio Terra, mantido pela Associação Juvêncio Terra Pró-Ensino Superior, com sede na cidade de Vitória da Conquista, no Estado da Bahia, com oitenta vagas totais anuais, distribuídas em duas turmas de 40 alunos, sendo uma turma no turno vespertino e outra no turno noturno. O Instituto de Ensino Superior Juvêncio Terra deverá ser credenciado, juntamente, com o ato de autorização de seu primeiro curso.

À consideração superior.

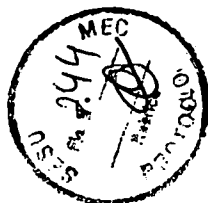
Brasília, 03 de maio de 1999.

SUSANA REGINA SALUM RANGEL

Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior DEPES/SESu
DEPES/SESu

LUIZ ROBERTO LIZA CURI

Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior/DEPES/SESu
DEPES/SESu



ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO

A.1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nºs dos Processos: 23033.009129/98-85 e 23000.009132/97-90

Instituição: INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR JUVÊNCIO TERRA

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Secretariado Executivo Trilingüe	Associação Juvêncio Terra Pró Ensino Superior	80	Vespertino e Noturno	Anual	2.700/h/a	03 anos	07 anos

* Integralização curricular

A.2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Doutores	Ciências Humanas.	01
Mestres	Educação, Administração	02
Mestrando	Filosofia Romântica	01
Especialistas	Informática e Administração, Planejamento Educacional, Filosofia Contemporânea, Informática, Conteúdos e Métodos do Ensino Superior, Matemática	06
TOTAL		10

REGIME DE TRABALHO

Todos os professores serão contratados em regime de trabalho de 20 horas semanais.
Verificou-se que existe compatibilidade entre a titulação dos docentes e as disciplinas que irão ministrar.



A.3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS (condições gerais)

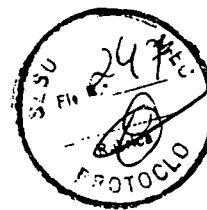
A Comissão Verificadora constatou que as instalações físicas são satisfatórias.

LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)

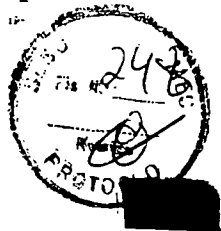
A Instituição informou que há um laboratório de Informática, equipado com 10 microcomputadores todos ligados à INTERNET e 3 impressoras. Informou, também, que está previsto para a ampliação do centro e do escritório modelo, o valor de R\$ 51.000,00, destinados à aquisição de microcomputadores, impressoras, sistemas de projeção, recursos audiovisuais, software, equipamentos de vídeos e outros, além da instalação de redes, nos três primeiros anos de funcionamento do curso.

BIBLIOTECA

O acervo bibliográfico conta com 1209 títulos, 2032 volumes e 13 periódicos. O espaço físico das instalações da biblioteca está em fase de ampliação. Há uma bibliotecária e três auxiliares.

**CURRÍCULO PLENO PROPOSTO**

PER.	DISCIPLINA	C.H
1º	Sociologia	72
	Filosofia	72
	Matemática (Básica e Financeira)I	72
	Língua Portuguesa I.....	108
	Língua Inglesa I.....	108
	Língua Espanhola I.....	108
	Informática.....	72
	Economia I	72
	Administração I	108
	Técnicas de Secretariado I.....	72
	Total	900
2º	Administração II.....	72
	Técnicas de Secretariado II	72
	Estatística I.....	72
	Psicologia.....	72
	Documentação e Arquivo.....	72
	Língua Portuguesa II	108
	Língua Inglesa II	108
	Língua Espanhola II.....	108
	Redação Oficial e Comercial	72
	Relações Públicas e Humanas na Empresa	72
	Geografia Geral e do Brasil	72
3º	Contabilidade Geral.....	72
	Direito.....	72
	História	72
	Cultura Brasileira	72



Técnicas de Secretariado III.....	72
Língua Portuguesa III	108
Língua Inglesa III	108
Língua Espanhola III.....	108
Sistemas de Informações Gerenciais.....	72
Estágio Supervisionado.....	144
Total	2700